

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 061/2020

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração 003/2020

Entidade proponente: **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha**

Atendendo as exigências da Lei 13019/2014, Capítulo IV, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 18/12/2020, a fim de realizar análise sobre as justificativas da empresa INB Telecom EIRELI, que emitiu Notas Fiscais de Débito, em lugar de Notas Fiscais Eletrônicas, referentes aos serviços de internet ao prestados ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha – CONSEPRO, no âmbito do da parceria que tem como objeto manutenção das 13(treze) câmeras de vídeo monitoramento (Termo de Colaboração 003/2020).

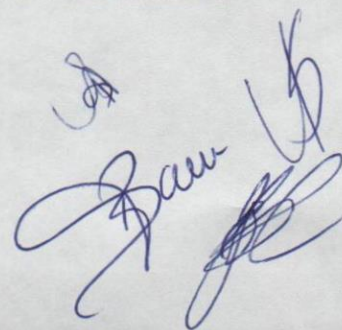
II – Foi levada a dúvida quanto a validade dos referidos documentos fiscais ao Departamento Tributário/SEMAF que informou que tais notas fiscais não tem validade como documento fiscal para serviços de conexão à internet. Não trata-se de incidência/tributação, pois a nota fiscal de serviço eletrônica **poderá vir sem tributação, utilizando os códigos de natureza de operação corretas**. Trata-se do tipo de documento fiscal a ser emitido, tendo como base o Código Tributário Municipal, Lei Complementar 019/2003.

A resposta do Departamento Tributário veio através do Memorando 115/2020 – DAT.

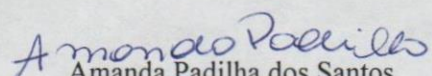
III – Esta comissão entende que tal resposta deva ser novamente encaminhada ao Gestor da parceria, Sr. Paulo Rogério da Costa Silveira, a fim de contatá-la e buscar solução ao problema. Sugerimos que quaisquer dúvidas da empresa fornecedora dos serviços de internet, com relação a emissão da nota fiscal eletrônica (documento fiscal válido), podem ser sanadas junto ao **Departamento Tributário**.

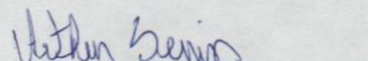
IV – A entidade também encaminhou documentos corrigidos, conforme pendências apontadas no relatório Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 061/2020.

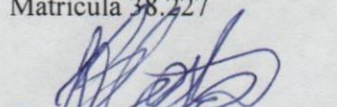
V – Esta comissão conclui que cabe a entidade sanar as pendências referentes as notas fiscais citadas acima, a fim de obter a prestação de contas dos meses relacionados a estas.

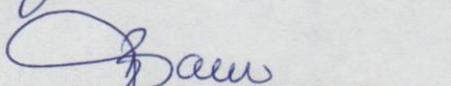


Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2020.


Amanda Padilha dos Santos
Matrícula 37.427


Arthur Sessin da Rosa Amaral
Matrícula 38.227


Edemilson dos Santos Costa
Matrícula 34.396


Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Matrícula 90.035